



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicados neste instrumento, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, visando o REGISTRO DE PREÇOS para locação de hora máquina (retroescavadeira e escavadeira hidráulica) com disponibilização de mão de obra de operador, pelo critério de menor preço por item**, que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BNC www.bnc.org.br, no dia 07 de junho de 2025, às 09:01 horas, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 8:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo deverão observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
10:00H /18/06/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bnc.org.br)
08:30H/07/07/2025	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
09:00H/07/07/2025	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
09:01H/07/07/2025	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bnc.org.br)

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para locação de hora máquina (retroescavadeira e escavadeira hidráulica) com disponibilização de mão de obra de operador, pelo critério de menor preço por item, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indispensável a este edital.**

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 11/2025 - Página 1



2.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo elencadas, em atendimento ao artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

2.2.3.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;



2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bnc.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública..

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

4.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e participação nos itens expressos no item 2.1 deste edital, a empresa também deverá apresentar ainda, documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.

4.3. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da empresa vencedora, nos termos do artigo 63, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 - DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta mínimo é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, indicando o valor unitário da hora máquina e o valor total do item, englobando todos os custos inerentes ao objeto, impostos, taxas e transporte.

5.3. Prazo para início dos serviços: 24 horas a partir da ordem de serviço.

5.4. Prazo para pagamento deverá ser de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 04 deste Edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c. Documento de eleição dos atuais administradores;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e

e. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários municipais (ISS), da sede ou domicílio da licitante.

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

h. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado



por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

2. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

i. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os itens que são objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Anexo III)

b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação. (Anexo IV)

c. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei. (Anexo VI)



d. Dados da Empresa, conforme Anexo VIII.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subítemes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9 - MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação do licitante que ofertou a melhor preço e a proposta atualizada, deverão ser encaminhados no prazo de até 02 horas, após o encerramento da fase de negociação.

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e artigos 62 a 70, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.5. O Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos à empresa vencedora, visando comprovar o atendimento do produto ofertado à descrição do objeto devidamente especificada no termo de referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 164, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.1. As impugnações deverão ser cadastradas na plataforma BNC no site www.bnc.org.br e encaminhadas ao e-mail: licitacoes@saaesp.sp.gov.br.

13.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme disposição do artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O proponente vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na lei 14.133/2021.

14.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de



preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

14.3. A Ata de Registro de Preços será celebrada com duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantagem econômica.

14.4. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, será aplicado reajuste com base no índice IPCA.

14.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAAESP a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15 - DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

15.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação do objeto com a especificação.

15.1.b. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação do objeto e consequente aceitação.



15.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

15.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento do produto pelo Gestor do Contrato e responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

16.1.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.

16.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

16.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

16.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

16.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Estaduais inscritos em Dívida Ativa, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

16.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.



16.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

16.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital



17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.8. fraudar a licitação

17.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e



17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista no item 17.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4.1. A sanção prevista no item 17.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

17.4.2. A sanção prevista no item 17.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



17.4.3. A sanção prevista no 17.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

181. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



18.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.8. fraudar a licitação

18.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no item 18.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4.1. A sanção prevista no item 18.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.



18.4.2. A sanção prevista no item 18.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.4.3. A sanção prevista no 18.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.



18.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 - RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.99.00.00 DESD. 885 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

19.2. O valor global orçado para a presente contratação é de R\$590.051,25, conforme tabelas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Maquina retroescavadeira com operador	Horas	1.500	R\$178,93	R\$268.387,50
02	Escavadeira Hidráulica com operador	Horas	1.500	R\$214,44	R\$321.663,75



20 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

20.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3481-8111, ou encaminhar questionamentos ao e-mail: licitacoes@saaesp.sp.gov.br ou a plataforma www.bnc.org.br.

20.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

21 - DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- * Anexo I - Termo de Referência;
- * Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- * Anexo V - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;
- * Anexo VI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei
- * Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços
- * Anexo VIII - Modelo de Proposta;
- * Anexo IX - Dados cadastrais;
- * Anexo X - Estudo Técnico Preliminar

22 - DA RESCISÃO

22.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.



23 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

23.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o SAAESP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAESP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no SAAESP.

24.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

24.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

24.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro.

24.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

24.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

24.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site do SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, através dos endereços, www.saaesp.sp.gov.br e www.bnc.org.br.



24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

24.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

24.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro, 17 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES
Diretor Presidente do SAAESP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de Preço para locação de hora máquina (retroescavadeira e escavadeira hidráulica) com disponibilização de mão de obra de operador.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se faz necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP), especialmente nas atividades de escavação, abertura e fechamento de valas, remoção de materiais, apoio em manutenções emergenciais e preventivas, implantação e substituição de redes de água e esgoto, entre outros.

Diante da crescente demanda por intervenções nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e considerando que o SAAESP não possui em sua frota máquinas suficientes ou em quantidade adequada para atender todas as frentes de trabalho, torna-se imprescindível a locação de horas de retroescavadeira e escavadeira hidráulica com fornecimento de operador.

A contratação visa garantir a agilidade na execução dos serviços, o atendimento adequado à população e a preservação da infraestrutura urbana, minimizando transtornos decorrentes de obras e manutenções emergenciais. Além disso, a terceirização desses equipamentos, com operador, manutenção e combustível inclusos, representa maior eficiência operacional e redução de custos com aquisição e manutenção de frota própria.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de apoio mecânico às equipes do SAAESP nas ações de escavação, remoção de material, abertura de valas, movimentação de terra e outros serviços correlatos que demandam o uso intensivo de máquinas pesadas, visando garantir a regularidade no fornecimento de água e na coleta/tratamento de esgoto à população de São Pedro.



4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. ITEM 1 – Retroescavadeira com pneu (com operador):

- Potência mínima: 85 hp
- Peso operacional mínimo: 6.500 kg
- Equipamento com tração 4x4
- Caçamba dianteira com capacidade mínima de 1 m³
- Conjunto hidráulico em perfeito funcionamento
- Ano de fabricação: mínimo 2019

4.2. ITEM 2- Escavadeira Hidráulica (com operador):

- Potência mínima: 130 hp
- Peso operacional mínimo: 15 toneladas
- Alcance mínimo do braço: 9 metros
- Capacidade da caçamba: mínimo 1 m³
- Equipamento em perfeito estado de conservação
- Ano de fabricação: mínimo 2019

4.3 Quantitativos de horas e valores:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Maquina retroescavadeira com operador	Horas	1.500	R\$178,93	R\$268.387,50
02	Escavadeira Hidráulica com operador	Horas	1.500	R\$214,44	R\$321.663,75

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

O Registro de Preço para locação de horas de retroescavadeira e escavadeira hidráulica com operador, espera-se:

Aumento da eficiência operacional das equipes do SAAESP, com maior agilidade na execução de serviços de manutenção, reparo e ampliação das redes de água e esgoto;



Redução no tempo de resposta a ocorrências emergenciais, como rompimentos de tubulações e vazamentos, proporcionando melhor atendimento à população;

Melhoria na qualidade dos serviços prestados, com o uso de equipamentos adequados, modernos e com manutenção em dia, operados por profissionais capacitados;

Otimização de recursos públicos, evitando a aquisição de máquinas próprias e os altos custos relacionados à depreciação, manutenção, seguros e operadores;

Maior controle e planejamento das atividades, com fornecimento sob demanda e acompanhamento técnico por parte do SAAESP.

O alcance desses resultados contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços públicos de saneamento básico no município de São Pedro, promovendo mais saúde, segurança e qualidade de vida à população.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O serviço deverá atender rigorosamente às especificações estabelecidas neste documento. A empresa deverá atender dentro do prazo de 48 horas, após emissão de serviço formal. Em caso de descumprimento do prazo ou de não conformidade com os padrões de qualidade exigidos, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, os veículos deverão estar em nome da empresa contratada o operador deverá ter experiência comprovada e registro na empresa com seus direitos recolhidos pela empresa em dia e todos os equipamento de segurança será fornecido pela empresa.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço ficarão a cargo do servidor Daniel Vieira de Campos, responsável pelo Departamento de Engenharia/Coordenadoria do SAAESP e a Srt. Mariana Gouveia Furlan do Departamento Técnico. Os Departamentos acompanharam as demandas dos serviços a serem realizados e garantiram a conformidade dos serviços prestados em relação ao Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações por parte da contratada poderá resultar em sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e, em casos graves, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

9. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:



As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2025 e seguintes, conforme detalhado no item "Das Dotações Orçamentárias".

10. DA CONTRATADA:

10.1.1. Os serviços ocorrerão no município de São Pedro entre as 7:00 e 17:00, de segunda-feira à sábado, sempre que requisitado e formalizado por meios oficiais da Autarquia, tendo o prazo de 24 horas para o início dos serviços.

10.1.2. Serviços de abertura e fechamento de valas, carregamento de caminhão, auxílio na retirada e colocação de bombas submersíveis

10.1.3. A máquina deve ter seu documento apresentado a empresa e todos os requisitos de segurança verificados.

10.1.4. Operador com experiência comprovada e registro na empresa com seus direitos recolhidos pela empresa em dia e todos os equipamentos de segurança serão fornecidos pela empresa.

10.1.5. A empresa ficará responsável pelo abastecimento da máquina.

10.1.6. A empresa vencedora deverá apresentar seguro contra terceiros.

10.1.7. As máquinas ficarão à disposição do SAAESP, sendo cobradas apenas as horas efetivamente trabalhadas conforme cronograma de serviços.

10.1.8. As máquinas deverão ser substituídas no prazo máximo de 12 horas, caso apresente qualquer problema mecânico ou de funcionamento, sendo de total responsabilidade da empresa contratada.

10.1.9. A empresa contratada será responsável pela locação de hora máquinas com fornecimento de operador, para atender as demandas do SAAESP de São Pedro/SP, com locais para a execução dos serviços definidos pela unidade requisitante, obedecendo a padrões e conformidades estabelecidos. Podendo ocorrer de forma circunstanciada, especialmente relacionada a condições climáticas adversas.

10.8. Caberá à Contratada ainda:

10.8.1. Responsabilizar-se por todos os custos referentes ao operador da máquina não cabendo ao SAAESP qualquer responsabilidade pelo prestador dos serviços.

10.8.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

10.8.3. Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;



10.8.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

10.8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

10.8.6. Responsabilizar-se pela troca imediata da máquina que apresentar problema e não puder trabalhar.

10.8.7. Responsabilizar-se por danos causados à Autarquia ou a terceiros, durante a execução dos serviços, para tanto devendo contratar seguro com cobertura à terceiros .

11. DA CONTRATANTE:

11.1. EXERCER AMPLA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.2. O SAAESP será responsável por notificar a empresa no caso de problemas com a máquina, solicitando sua troca imediata.

12. DA ANÁLISE DE RISCOS:

Riscos identificados:

- Financeiros: Eventual indisponibilidade de recursos para pagamento dos serviços.
- Operacionais: Falhas e problemas nas máquinas podem afetar o desempenho em atender as demandas de chamados de vazamentos de água e esgoto.

Medidas de mitigação:

- Previsão orçamentária adequada e acompanhamento rigoroso do cronograma de serviço, com penalidades em caso de atrasos.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. As Máquinas irão trabalhar no município de São Pedro, sempre que necessário, durante o período das 07h00min às 17h00min de segunda-feira a sábado, com um operador à disposição para executar qualquer serviço demandado pela Autarquia, sendo o operador de total responsabilidade da empresa contratada devendo estar equipado com todos os equipamentos necessários de segurança EPI. A empresa deverá atender dentro do prazo de 24 horas. O início desse prazo é contado a partir da



comunicação formal à empresa vencedora, realizada por meio de e-mail ou outro canal oficial do SAAESP.

13.2. A empresa contratada fica responsável por arcar com os custos de deslocamento até a cidade de São Pedro.

13.3 O SAAESP poderá rejeitar, no todo ou em parte, a máquina caso esteja em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

14.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

14.4. O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora.

14.2.1 A nota fiscal deverá vir identificada, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145/2023 RFB – Constando o Detalhamento de tributos. “Em seus artigos 2ºA e 3º a normativa impõe a obrigatoriedade de retenção na fonte sobre o imposto da renda incidente sobre os pagamentos de órgãos públicos às pessoas jurídicas.”

14.2.2. A nota fiscal que vier sem o detalhamento de seus tributos será devolvida sem o devido faturamento.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelas dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2025.

3.3.90.39.99.00.00 desd. 885 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

São Pedro, 09 de junho de 2025.

DANIEL VIEIRA DE CAMPOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA/COORDENADORIA



ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 11/2025

....., inscrito no CNPJ nºe
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito
no CPF nº., interessada em participar da licitação acima especificada, DECLARA, sob
as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.:Pregão Eletrônico Nº X/202X

....., inscrito no CNPJ nº e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito
no CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 11/2025

....., inscrito no CNPJ nº e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito
no CPF nº., DECLARA, que não está impedida de participar de licitações ou
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder
Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do
Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na
presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

_____, inscrito no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar
nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na
presente data, enquadra-se como:

(☐) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123
de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. ____/____/____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 11/2025

....., inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito
no CPF nº., DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de cargos
para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VII
(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

Licitação: Pregão Eletrônico Nº 11/2025

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (RESTROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR.

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), devidamente representada(s), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolve(m) firmar a presente ata de registro de preços, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA – ITEM__	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone: ()
E-mail:	CNPJ:
Representante:	
CPF:	RG:



CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR, conforme termo de referência que integra o edital do pregão eletrônico Nº 11/2025 como anexo I.

2.2. O objeto deverá ser executado de acordo com as determinações do SAAESP, respeitando-se as disposições do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

3.3.90.39.99.00.00 desd. 885 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta ata de registro de preços é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;

4.1.3. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.1.4. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;

4.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.1.6. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.7. Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.



5.2. O(s) preço(s) unitário(s) aplicados para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pelo SAAESP responsável pelo pedido, no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente _____, indicada pela CONTRATADA, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3 Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O responsável pelo pedido poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAESP, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.



CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1 Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAESP, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAESP não estará obrigado a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAESP poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAESP convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAESP para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAESP, devidamente assinada.

8.1.6. O prazo de entrega deverá ser imediato.

8.1.7. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.7.1. A quantidade do produto a ser fornecida no momento;



8.1.7.2. A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.7.3. Valor e a forma de pagamento pelo SAAESP à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.5. Em caso de prorrogação será aplicado reajuste sobre os valores dos produtos registrados, com base no índice IPCA.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª - DA ALTERAÇÃO DA MARCA, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.



10.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aceitar a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

10.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

10.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada.

10.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, nos termos do que prevê o artigo 124, da Lei 14.133/21 e artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal 11.462/2023, devendo ainda observar ao que se segue:

- a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

10.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 10.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

10.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual, nos termos do artigo 27, §2º do Decreto 11.462/2023.

10.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, caso não fique comprovado o fato superveniente que inviabilize o preço registrado.



10.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

10.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

10.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

10.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser solicitados por ofício, ao Departamento de Compras e Licitações, através do e-mail: compras@saaesp.sp.gov.br /licitacoes@saaesp.sp.gov.br.

10.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

10.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

10.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

10.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.8. fraudar a licitação

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.4. A sanção prevista no item 11.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4.1. A sanção prevista no item 11.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

11.4.2. A sanção prevista no item 11.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.4.3. A sanção prevista no 11.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 12ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



12.12.0 contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 13ª- DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1.Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4. Correrão por conta da CONTRATADA, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.



14.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

14.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

14.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, de de 2025

CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES
Diretor Presidente do SAAESP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

TESTEMUNHAS:



QUADRO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2X

Licitação: Pregão eletrônico Nº 11/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR.

REGISTRO DE PREÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01					
02					
Preço global (R\$):					
Preço global por extenso:					
Prazo de entrega			24 HORAS		



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
(MODELO)
PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão Eletrônico 11/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone:
E-mail:	CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação¹:	
Endereço Residencial:	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	Data de Nascimento:

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01					
02					
03					
04					
Preço global (R\$):					
Preço global por extenso:					
Prazo de entrega					
Prazo de validade da proposta:					

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência que acompanha o edital do presencial nº 09/2025 como anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX – DADOS CADASTRAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: () Fax: ()
7. E-mail:

b) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato/ata:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail –

c) Declaração:

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa acima qualificada, a qual represento, não está impedida de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não foi declarada inidônea pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou desta licitação, sujeita a qualquer outro fator ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome ou Carimbo e Assinatura Repr. Legal



ANEXO X

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. Identificação da Demanda:

A presente contratação visa o registro de preço para locação de hora máquina de forma parcelada, com as máquinas: retroescavadeira e escavadeira hidráulica com fornecimento de operador, para atender às necessidades operacionais do SAAESP, especialmente em atividades relacionadas à:

- Abertura e fechamento de valas para manutenção e implantação de redes de água e esgoto;
- Movimentação de terras, entulhos e materiais diversos;
- Limpeza de áreas, córregos e reservatórios;
- Apoio em situações emergenciais, como rompimentos de adutoras e coletores.

2. Motivação da Contratação:

O SAAESP não possui, atualmente, equipamentos e recursos humanos próprios suficientes para atender com eficiência e agilidade à crescente demanda por serviços de infraestrutura e manutenção em sistemas de água e esgoto. Assim, a contratação visa:

- Garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Reduzir o tempo de resposta em vazamentos e casos de emergência;
- Otimizar a gestão de recursos financeiros, evitando investimentos elevados em aquisição, manutenção e operação de maquinário próprio.

3. Descrição da Solução:

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços com retroescavadeira e escavadeira hidráulica, incluindo operador qualificado e todos os insumos necessários à execução das atividades (combustível, pneus, óleos, peças, frete, , deslocamento, manutenção preventiva e corretiva, etc.). A contratação será por demanda, mediante ordem de serviço emitida pelo SAAESP.

Tipos de equipamentos:

- Retroescavadeira: Capacidade de escavação média, utilizada em obras urbanas de pequeno e médio porte. Braço hidráulico e pá carregadeira.
- Escavadeira hidráulica: Equipamento robusto, utilizado em escavações profundas e movimentação de grandes volumes de terra. Giro de 360°.
- As máquinas deverão ter no mínimo 6 (seis) anos de uso, e devem estar em perfeito estado de conservação para trabalho.



4. Estimativa de Quantitativos:

Com base no histórico de operações e ocorrências do SAAESP e nas previsões de obras para o próximo exercício, estima-se :

- Retroescavadeira: até 1500 horas de serviço anual (12 meses).
- Escavadeira hidráulica: até 1500 horas de serviço anual (12 meses).

A estimativa de preços foi obtida por meio de pesquisa de mercado, considerando:

- Valores praticados por empresas locais e regionais;

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Maquina retroescavadeira com operador	Horas	1.500	R\$178,93	R\$268.387,50
02	Escavadeira Hidraulica com operador	Horas	1.500	R\$214,44	R\$321.663,75

A estimativa da Contratação global para 12 meses : R\$ 590.051,25 (quinhentos e noventa mil e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) .

Justificativa da Solução Escolhida:

A contratação de serviços especializados é mais vantajosa do que a aquisição de equipamentos próprios, considerando:

- Redução de custos fixos com aquisição, manutenção e pessoal especializado;
- Flexibilidade operacional conforme demanda;
- Atendimento eficiente e ágil em situações emergenciais.

Além disso, o modelo de contratação por demanda permite maior controle e otimização dos recursos públicos.

5. Declaração de Viabilidade:

A contratação é viável, necessária e atende aos interesses públicos, garantindo:

- A eficiência operacional do SAAESP;
- A continuidade e qualidade dos serviços prestados à população;
- A economicidade e racionalização dos gastos públicos.

6. Impacto Ambiental:

O serviço poderá gerar resíduo (terra, entulho) e emissão de gases poluentes. As empresas contratadas deverão seguir as normas ambientais vigentes, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos e manutenção preventiva dos equipamentos para redução de emissões.



7. Justificativa da Solução Escolhida

A contratação de serviços especializados é mais vantajosa do que a aquisição de equipamentos próprios, considerando:

- Redução de custos fixos com aquisição, manutenção e pessoal especializado;
- Flexibilidade operacional conforme demanda;
- Atendimento eficiente e ágil em situações emergenciais.

8. Forma de Execução:

A execução se dará por contratação direta mediante licitação, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, em regime de empreitada por preço unitário (hora de serviço).

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

Considerando a necessidade de prestação de serviço para atendimento das demandas do SAAESP, e com base nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como nas normas internas de gestão financeira e orçamentária, justifica-se o parcelamento da presente aquisição pelos seguintes motivos:

O parcelamento permite a adequação do pagamento ao fluxo de caixa e à execução orçamentária, garantindo o equilíbrio das contas públicas e a continuidade dos serviços prestados à população.

O parcelamento possibilita a melhor alocação dos recursos financeiros, evitando a concentração de despesas em um único momento e permitindo a distribuição dos custos ao longo do exercício financeiro.

Essa prática está alinhada aos princípios da **economicidade** e da **eficiência**, previstos no art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

A prática do parcelamento está alinhada aos princípios da **sustentabilidade** e do **planejamento estratégico**, permitindo a gestão responsável dos recursos públicos e a manutenção das atividades do órgão sem interrupções.

Diante do exposto, o parcelamento da prestação de serviço mostra-se plenamente justificado, atendendo aos critérios de economicidade, eficiência e legalidade, além de garantir a continuidade dos serviços públicos sem comprometer o equilíbrio financeiro do órgão.

10. DA DOTAÇÃO:

A despesa será custeada pela dotação orçamentária referente ao exercício de 2025.



3.3.90.39.99.00.00 DESD. 885 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

11. DA CONCLUSÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada do ramo pertinente para a prestação de serviço de locação de hora maquinas sendo elas retroescavadeira e escavadeira hidráulica (com operador), pelo sistema Registro de Preço para o período de 12 meses, podendo ser renovados para o mesmo período.

São Pedro, 06 de junho de 2025.

Daniel Vieira de Campos
Dep. De Engenharia/Coordenadoria